



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado (área funcional de Proteção Civil e Gestão de Riscos)

1. Torna-se público que, por despacho de 25 de janeiro de 2023 do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e de 12 de abril de 2023 do Diretor Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, se procede à abertura de um procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da inserção do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público dos Açores, para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Proteção Civil e Gestão de Riscos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando afeto à Divisão de Gestão Territorial da Direção de Serviços do Território e da Água da Direção Regional de Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Quadro Regional da Ilha de São Miguel.
2. Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, com as alterações efetuadas pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril; Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A de 14 de outubro na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro e Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro.
3. A modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir é o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
4. Titularidade de nível habilitacional exigido: Licenciatura em áreas de Proteção Civil e Gestão de Riscos.
5. Local de Trabalho: Divisão de Gestão Territorial da Direção de Serviços do Território e da Água, da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Avenida Antero de Quental, n.º 9C, 9500-160 Ponta Delgada, ilha de São Miguel.
6. Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.
7. Caracterização do Posto de Trabalho: para além das funções inerentes à categoria de Técnico Superior, previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, o presente posto de trabalho caracteriza-se pelo desempenho das seguintes funções: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, como definido no conteúdo funcional da carreira de técnico superior, categoria técnico superior, enunciadas no anexo da LTFP, (referido no n.º 2 do artigo 88.º) e concretizar-se-ão no desempenho de funções na Divisão de Gestão Territorial da Direção de Serviços do Território e da Água, da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, compreendendo os seguintes domínios: acompanhamento da elaboração e implementação de políticas de ordenamento do território que atendam aos perigos e riscos inerentes às características geodinâmicas das ilhas dos Açores, no âmbito das competências atribuídas à Divisão de Gestão Territorial, da Direção de Serviços do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Território e da Água, da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, particularmente pela realização das tarefas abaixo identificadas:

- Acompanhamento dos procedimentos de alteração e/ou de delimitação da Reserva Ecológica, a nível municipal, a iniciar ou em curso, que se desenvolvam nos territórios concelhios das ilhas de São Jorge, Pico, Faial, Graciosa, Flores e Corvo, tendo em consideração a tramitação decorrente do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Acompanhamento dos processos de elaboração de cartografia de pormenor de risco, no âmbito da aplicação do Programa Regional para as Alterações Climáticas;
- Acompanhamento do alargamento da rede de monitorização das zonas de risco dos Açores (AZMONIRISK);
- Emissão de pareceres técnicos no âmbito de processo de gestão urbanísticas para as seguintes tipologias: atividades de recreio e lazer, equipamentos, infraestruturas, projetos de requalificação e proteção costeira, resíduos e aterros, venda ambulante e zonas balneares, considerando o disposto nos Instrumentos de Gestão Territorial vigentes, bem como nas servidões administrativas e restrições de utilidade pública cuja gestão se enquadra nas atribuições da Divisão de Gestão Territorial da Direção de Serviços do Território e da Água, da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.

8. Requisitos de Admissão:

8.1 Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;

10. Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 19º da Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

11. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12. Forma de apresentação da candidatura — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel através do **preenchimento obrigatório do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 283/2019, de 11 de março que se encontra disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEPA), em <http://bepa.azores.gov.pt/formularios.aspx>, ou fornecidos pelos serviços da Direção Regional de Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, por solicitação do candidato ao presidente do Júri.**

13. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14. Prazo de apresentação de candidaturas — O prazo das candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso na BEP-Açores.

15. Local de apresentação da candidatura - A candidatura pode ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento, nas instalações da Direção Regional de Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (das 9h00 às 16h30), em Ponta Delgada ou remetida por carta registada com aviso de receção, para Avenida Antero de Quental, n.º 9 C – 2.º Andar, 9500-160 Ponta Delgada, endereçada ao Presidente do Júri, situação em que a sua expedição deve ocorrer



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, sob pena das mesmas não serem consideradas.

16. O formulário, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
 - b) Indicação do número do bilhete de identidade/cartão de cidadão e data de validade;
 - c) Indicação do número de identificação fiscal (NIF);
 - d) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho (de onde conste a indicação da entidade que as ministrou/promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração/carga horária);
 - e) Comprovativos/declarações que atestem a atividade profissional desenvolvida, contendo a descrição das funções exercidas;
 - f) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, conteúdo funcional e tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro, quando aplicável;
 - g) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço a que o candidato pertence, da qual conste a avaliação de desempenho relativa aos dois últimos biénios, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou na sua ausência, o motivo que justificou tal facto, por referência ao previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, quando aplicável;
 - h) Currículo profissional atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente as habilitações literárias, com a respetiva classificação e formação profissional obtida, bem como as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes para o posto a que se candidata, podendo complementar com outros documentos ou referências complementares que os candidatos considerem necessários e adequados para a demonstração da sua competência técnica e aptidão para o exercício das funções a desempenhar.
- 16.1 As alíneas f) e g) do ponto anterior aplicam-se apenas aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público.
- 16.2 Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico, nos termos da legislação aplicável.
17. Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro, a candidatura deve ser igualmente acompanhada dos documentos comprovativos dos atos mencionados no currículo. A falta dos comprovativos (das ações de formação profissional e da experiência profissional) mencionados anteriormente, implica a sua não valorização no método de seleção de avaliação curricular. Ao júri assiste a faculdade de exigir outros documentos que atestem atos relevantes para a apreciação do mérito e que estejam deficientemente comprovados.
18. Todos os documentos apresentados devem estar redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 54.º do Código do Procedimento Administrativo, sob pena de não serem considerados para efeitos de candidatura, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, sendo que a tradução prevalece para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

19. Conforme o n.º 7 do artigo 28.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, no caso de trabalhadores em exercício de funções na Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, os candidatos estão dispensados de apresentar os elementos exigidos, com exceção do currículo, desde que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmo se encontram arquivados no seu processo individual.
20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
21. Métodos de seleção e critérios gerais — Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual, são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação curricular (AC), ambos valorados de 0 a 20 valores e com as seguintes ponderações:
- Prova de Conhecimentos (PC) – ponderação de 70% e Avaliação curricular (AC) – ponderação de 30%.
- A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:
- $$VF = 0,70 \times PC + 0,30 \times AC$$
- 21.1 A **Prova de Conhecimentos** (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções relativas ao posto de trabalho a ocupar.
- 21.1.1. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, incluindo o **adequado conhecimento da língua portuguesa**, e que serão os seguintes:

LEGISLAÇÃO GERAL:

- Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, Constituição da República Portuguesa.
- Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2021/A, de 8 de julho, na sua redação atual, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprova a nova orgânica do XIII Governo Regional.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual.
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, na sua redação atual.
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), na sua redação atual.
- Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, relativo aos quadros regionais de ilha.
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, que adapta à administração pública regional dos Açores a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, estabelecendo os regimes de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, na sua redação atual.

- Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, diploma que define os princípios gerais de ação a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua atuação face ao cidadão, bem como reúne de uma forma sistematizada as normas vigentes no contexto da modernização administrativa, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, com as alterações do Decreto-lei n.º 74/2017, de 21 de junho.
- Decreto-Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro, que assegura a execução na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) 910/2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno, na sua redação atual.
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019, que assegura a execução na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e posteriores alterações, que aprova a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e posteriores alterações, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores.
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto, que aprova o Plano Regional do Ordenamento do Território dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 19/2015/A, de 14 de agosto, que aprova o Plano Sectorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 9/2023/A, de 8 de março, que aprova o Programa Regional da Água.
- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2006/A, de 6 de junho, posterior retificação e alteração que aprova o Plano Sectorial da Rede Natura 2000 da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março, posterior retificação, que aprova o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 38/2008/A, de 11 de agosto, e posterior suspensão e alteração, que aprova o Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 20/2016/A, de 10 de outubro, que aprova o Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Legislativo Regional n.º 8/2023/A, de 27 de fevereiro, que aprova o Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027.
- Decreto Legislativo Regional n.º 30/2019/A, de 28 de novembro, que aprova o Programa Regional para as Alterações Climáticas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

- Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2008/A, de 25 de junho, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de Santa Maria.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2005/A, de 17 de fevereiro, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/ Fenais da Luz/ Lomba de São Pedro.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira, Troço Feteiras/ Lomba de São Pedro.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2005/A, de 15 de fevereiro, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha Terceira.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2008/A, de 25 de junho, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha Graciosa.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2022/A, de 24 de janeiro, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de São Jorge.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2011/A, de 23 de novembro, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Pico.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2012/A, de 3 de setembro, e posterior retificação, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Faial.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2008/A, de 26 de novembro, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha das Flores.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2008/A, de 25 de junho, que aprova o Plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha do Corvo.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/A, de 10 de abril, que aprova a primeira alteração ao Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Furnas.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2019/A, de 4 de abril, que aprova a primeira alteração ao Plano de Ordenamento da Bacia Hidrográfica da Lagoa das Sete Cidades.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2013/A, de 30 de setembro, que aprova o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, na ilha de São Miguel.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2009/A, de 5 de junho, que aprova o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paul, do Peixinho e da Rosada, na ilha do Pico.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2013/A, de 8 de julho, que aprova o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas Branca, Negra, Funda, Comprida, Rasa, Lomba e Patas, na ilha das Flores.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2014/A, de 6 de maio, que aprova a primeira alteração ao Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.
- Aviso n.º 3279/2012, de 29 de fevereiro, que aprova o Plano Diretor Municipal de Vila do Porto.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2006/A, de 10 de abril, que aprova o Plano Diretor Municipal da Ribeira Grande.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2007/A, de 13 de agosto, e respetivas suspensões posterior alteração, que aprova o Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada.
- Aviso n.º 7323/2010, de 12 de abril, e respetiva suspensão, que aprova o Plano Diretor Municipal da Povoação.
- Aviso n.º 19009/2011, de 23 de setembro, e posterior alteração, que aprova o Plano Diretor Municipal de Lagoa.
- Aviso n.º 1724/2013, de 11 de janeiro, e posterior retificação, que aprova o Plano Diretor Municipal de Nordeste.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

- Aviso n.º 15847/2013, de 31 de dezembro, que aprova o Plano Diretor Municipal de Vila Franca do Campo.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 38/2004/A, de 11 de novembro, e respetivas suspensões e posteriores alterações, que aprova o Plano Diretor Municipal de Angra do Heroísmo.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A, de 22 de fevereiro, e posterior alteração, que aprova o Plano Diretor Municipal da Praia da Vitória.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2007/A, de 8 de fevereiro, e posterior alteração, que aprova o Plano Diretor Municipal de Santa Cruz da Graciosa.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2005/A, de 23 de março, e posterior alteração, que aprova o Plano Diretor Municipal das Velas.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2006/A, de 6 de julho, e posterior alteração, que aprova o Plano Diretor Municipal da Calheta.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/A, de 4 de outubro, e posterior retificação, que aprova o Plano Diretor Municipal de São Roque do Pico.
- Aviso n.º 59/2015, de 19 de agosto, que aprova o Plano Diretor Municipal das Lajes do Pico.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2005/A, de 17 de outubro, e respetiva suspensão que aprova o Plano Diretor Municipal da Madalena.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2000/A, de 22 de setembro, e respetiva suspensão e posterior alteração, que aprova o Plano Diretor Municipal da Horta.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2007/A, de 2 de fevereiro, que aprova o Plano Diretor Municipal das Lajes das Flores.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2006/A, de 16 de novembro, que aprova o Plano Diretor Municipal de Santa Cruz das Flores.
- Aviso n.º 50/2017, de 24 de agosto, que aprova o Plano Diretor Municipal do Corvo.
- Portaria n.º 51/87, de 29 de setembro, que aprova o Plano de Urbanização e Salvaguarda da Zona da Caloura.
- Portaria n.º 78/89, de 26 de dezembro, que aprova o Plano Geral de Urbanização de Água de Pau.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2000/A, de 13 de outubro, que aprova o Plano de Urbanização da Vila de Lagoa.
- Portaria n.º 77/89, de 26 de dezembro, que aprova o Plano Geral de Urbanização das Furnas.
- Aviso n.º 7697/2010, de 16 de abril, que aprova o Plano de Urbanização da Cidade da Horta.
- Aviso n.º 10057/2012, de 25 de julho, que aprova o Plano de Urbanização do Porto Martins.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2006/A, de 24 de fevereiro, que aprova o Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona Histórica de Vila do Porto.
- Regulamento n.º 13/2015, de 19 de outubro, que aprova o Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa.
- Regulamento n.º 14/2015, de 19 de outubro, que aprova o Plano de Pormenor da Zona Balnear dos Anjos.
- Declaração n.º 1/2004/A [2ª série], de 31 de agosto, e respetiva suspensão que aprova o Plano de Pormenor da Canada dos Valados.
- Regulamento n.º 38/2008, de 18 de janeiro, respetiva suspensão e posteriores alterações, que aprova o Plano de Pormenor da Zona do Pombal.
- Aviso n.º 14237/2009, de 11 de agosto, que aprova o Plano de Pormenor da Salga.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

- Aviso n.º 23325/2010, de 12 de novembro, que aprova o Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2015/A, de 20 de abril, que aprova o Plano de Pormenor de Salvaguarda de Angra do Heroísmo.
- Aviso n.º 2928/2015, de 18 de março, que aprova o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Santa Cruz da Graciosa.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2006/A, de 14 de dezembro, que aprova o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Santa Bárbara.
- Aviso n.º 10341/2009, de 1 de junho, que aprova o Plano de Pormenor da Freguesia da Feteira.
- Aviso n.º 10340/2009, de 1 de junho, que aprova o Plano de Pormenor da Freguesia da Praia do Almoxarife.
- Decreto Legislativo Regional n.º 47/2008/A, de 7 de novembro, e posterior alteração, que cria o Parque Natural de Ilha de Santa Maria.
- Resolução do Conselho de Governo n.º 135/2018, de 10 de dezembro, que aprova os objetivos de qualidade de paisagem e as orientações para a gestão da paisagem dos Açores, bem como as delimitações das unidades de paisagem de cada uma das ilhas dos Açores.

21.1.2. É da responsabilidade dos candidatos fazerem-se acompanhar da legislação, não anotada, indicada no ponto anterior, se assim o entenderem, sendo permitida a consulta da mesma na Prova de Conhecimentos, em suporte de papel. Os candidatos devem ser portadores do seu documento de identificação.

21.2. A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na AC são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da média aritmética simples as classificações dos seguintes elementos: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP), considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação de Desempenho (AD) relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

4

22. Os resultados obtidos nos métodos de avaliação são publicitados através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público nas instalações da Direção Regional de Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, na ilha de São Miguel, conforme n.º 1 do artigo 33.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada na Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.
23. As Atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.
24. Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ao método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.
25. Nos termos dos n.ºs 11 e 12 do artigo 18.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro, cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído todo o candidato que tenha obtido uma



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

26. Em situação de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.
27. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos são notificados através de Aviso publicado na BEP - Açores, uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
28. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, mediante Aviso publicado na BEP - Açores, uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro.
29. A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na BEP - Açores e afixada em local visível e público nas instalações da Direção Regional de Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, na ilha de São Miguel, conforme n.º 6 do artigo 36.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela declaração n.º 14/2009, de 2 de dezembro.
30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
31. Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
32. Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.
33. Composição do júri:

Presidente: Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia, Diretora de Serviços da Direção de Serviços do Território e da Água da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;

1.º Vogal efetiva: Elsa Caseiro Meira, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Territorial da Direção de Serviços do Território e da Água, da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetiva: Ana Paula Ricardo Carvalho, Técnica Superior da Divisão de Gestão Territorial da Direção de Serviços do Território e da Água, da Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;

1.º Vogal suplente: Paula Sofia Braia da Cunha, Técnica Superior da Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas;

2.º Vogal suplente: Maria Beatriz Cogumbreiro Estrela Rego, Técnica Superior da Divisão Administrativa, Financeira e de Planeamento do Gabinete de Planeamento e Promoção Ambiental da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
DIREÇÃO REGIONAL DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

34. O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar.
35. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º Resolução do Conselho do Governo nº 178/2009, de 24 de novembro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP - Açores) (<http://bepa.azores.gov.pt>).

8 de maio de 2023, A Presidente do júri, *Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia*.